

# Novo valor do Piso Estadual está em vigor

## Reajuste salarial é de 6%



Em uma das negociações mais difíceis desde a implantação do Piso Salarial Estadual, em 2010, trabalhadores e patrões chegaram a um Acordo no dia 15 de fevereiro, elevando o valor das quatro faixas salariais em 6%. A Lei Complementar 857 foi sancionada pelo Governo em 21 de março de 2024. Reajuste é retroativo a 1º de janeiro de 2024. O Piso Salarial beneficia cerca de 1 milhão de trabalhadores catarinenses.

**O Piso Salarial Estadual abrange 33 categorias, distribuídas em quatro faixas salariais**

**Valor em 2023**

**Valor atual**

### 1ª faixa

- agricultura e pecuária;
- indústrias extrativas e beneficiamento;
- empresas de pesca e aquicultura;
- empregados domésticos;
- turismo e hospitalidade; (Redação da alínea revogada pela LPC 551/11)
- indústrias da construção civil;
- indústrias de instrumentos musicais e brinquedos;
- estabelecimentos hípicos;
- empregados motociclistas, motoboys e do transporte em geral, exceto motoristas.

R\$ 1.521,00

R\$ 1.612,26

### 2ª faixa

- indústrias do vestuário e calçado;
- indústrias de fiação e tecelagem;
- indústrias de artefatos de couro;
- indústrias do papel, papelão e cortiça;
- empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas;
- empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas;
- empregados em empresas de comunicações e telemarketing;
- indústrias do mobiliário.

R\$ 1.576,00

R\$ 1.670,56

### 3ª faixa

- indústrias químicas e farmacêuticas;
- indústrias cinematográficas;
- indústrias de alimentação;
- empregados no comércio em geral;
- empregados de agentes autônomos do comércio.

R\$ 1.669,00

R\$ 1.769,14

### 4ª faixa

- indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico;
- indústrias gráficas;
- indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana;
- indústrias de artefatos de borracha;
- empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e crédito;
- edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares, em turismo e hospitalidade;
- indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas;
- auxiliares em administração escolar (empregados em estabelecimentos de ensino);
- empregados em estabelecimentos de cultura;
- empregados em processamento de dados;
- empregados motoristas do transporte em geral;
- empregados em estabelecimentos de Serviços de Saúde.

R\$ 1.740,00

R\$ 1.844,40

### Federações dos Trabalhadores



### Centrais Sindicais dos Trabalhadores



# CRONOLOGIA DAS NEGOCIAÇÕES



**13/12/23**

Primeira rodada de negociação na Fiesc, para definição do reajuste do Piso Salarial Estadual em 2024. Aumento real de salário impulsiona a economia.

**25/01/24**

Reunião preparatória para traçar estratégias de ação dos representantes dos trabalhadores na próxima mesa de negociação pelo reajuste do Piso Salarial Estadual agendada às 14h, na Fiesc.



Segunda rodada de negociação sem acordo. A comissão dos trabalhadores baseou a proposta no aumento do Salário Mínimo Nacional pelo governo federal em 2023 (8,45%). Superintendente do Ministério do Trabalho, Emprego e Renda, em SC, Paulo Eccel, acompanha a negociação.



**15/02/24**

Em rodada de negociação na Fiesc, comissões chegam ao acordo, estabelecendo reajuste de 6% para as quatro faixas salariais, com 2,21% acima da inflação do ano passado, de 3,71%.



**05/03/24**

Representantes de trabalhadores e patrões entregam a minuta do acordo de reajuste do Piso Salarial Estadual para o Governo do Estado de SC.



LEI COMPLEMENTAR Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 1º da Lei Complementar 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - R\$ 1.612,26 (mil, seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos) para os trabalhadores:

....."

II - R\$ 1.670,56 (mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) para os trabalhadores:

....."

III - R\$ 1.769,14 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para os trabalhadores:

....."

IV - R\$ 1.844,40 (mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para os trabalhadores:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

JORGINHO MELLO  
Marcelo Mendes

**12/03/24**

Representantes das centrais sindicais e federações de trabalhadores cobram agilidade dos deputados na aprovação do reajuste do Piso Salarial. Projeto foi enviado à Assembleia Legislativa no dia 9 de março e tramitou em três comissões: Constituição e Justiça, Finanças e Tributação (foto) e Trabalho, Administração e Serviço Público.



**20/03/24**

Reajuste do Piso Salarial Estadual é aprovado na Assembleia Legislativa pelos 25 deputados presentes na sessão. Trabalhadores celebram resultado da votação.

